

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de Janeiro de 2002



Série

Número 9

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Recrutamento de Pessoal Não Docente da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.
 - 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
 - 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
 - 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Elaborar, em parceria com a Divisão de Gestão de Pessoal não Docente, estudos de previsão de pessoal não docente e executar as operações relacionadas com o recrutamento, selecção e colocação desse pessoal nos estabelecimentos de educação e ensino, bem como nos departamentos e serviços da Secretaria Regional de Educação;
 - b) Acompanhar a realização dos processos de recrutamento e selecção de pessoal e assegurar o apoio necessário aos júris dos concursos;
 - c) Promover e executar os procedimentos administrativos inerentes à constituição e ou modificação da relação jurídica de emprego, na sequência de processos de recrutamento e selecção;
 - d) Promover indicadores que permitam uma maior celeridade dos processos de concurso;
 - e) Organizar o sistema de informação e de apoio à dinamização dos processos de concurso;
 - f) Elaborar o despacho de descongelamento relativo à quota anual de admissões de pessoal dos estabelecimentos de educação e de ensino e dos serviços da Secretaria Regional de Educação;
 - g) Proceder ao levantamento estatístico anual dos processos de recrutamento e selecção efectuados pelos serviços;
 - h) Manter actualizada a divulgação dos processos de recrutamento e selecção no site oficial da Direcção Regional.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
 - 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
 - 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
 - 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - a) Habilitação académica;
 - b) Experiência profissional geral;
 - c) Experiência profissional específica;
 - d) Formação profissional.
 - 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
 - a) Sentido crítico;
 - b) Motivação;
 - c) Expressão e fluência verbais;
 - d) Qualidade da experiência profissional;
 - e) Capacidade de liderança.
 - 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
 - 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.

9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a

existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;

- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

- Guida Maria Pina de Jesus Fernandes- Chefe de Divisão de Pessoal Docente;
- Liana Maria Braz Henriques Silva- Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente.

Vogais suplentes:

- João Manuel Almeida Estanqueiro- Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente;
- Ana Paula Sousa Mendonça Noite- Coordenadora do Gabinete de Educação Permanente.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de

Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.

- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos em matéria de natureza jurídica;
 - b) Emitir pareceres sobre projectos e propostas de diplomas que lhe sejam submetidos;
 - c) Participar na elaboração de pareceres necessários à pronúncia da Região nos termos constitucionais.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
 - 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - a) Habilitação académica;
 - b) Experiência profissional geral;
 - c) Experiência profissional específica;
 - d) Formação profissional.
 - 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
 - a) Sentido crítico;
 - b) Motivação;
 - c) Expressão e fluência verbais;
 - d) Qualidade da experiência profissional;
 - e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar - Funchal.
 - 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a

apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- Micaela Maria Menezes Teixeira - Chefe de Divisão de Informação e Estatística da Educação;
 - João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente.
- Vogais suplentes:
- Ricardo Jorge Gouveia Correia - Coordenador da Divisão de Apoio Jurídico;
 - João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-

-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO

Aviso

- Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.
- A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - Prestar informações e esclarecimentos aos estabelecimentos de educação e de ensino e delegações escolares nas áreas de pessoal docente e não docente;
 - Elaborar pareceres de natureza técnica nas áreas de pessoal docente e não docente;
 - Apoiar os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, as instituições particulares de solidariedade social com valência educação e as escolas profissionais visando uma efectiva prossecução da política educativa;
 - Acompanhar os processos eleitorais relativos aos órgãos de administração e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino;
 - Coordenar os processos de criação e funcionamento dos estabelecimentos particulares, escolas profissionais, escolas de educação

- extra-escolar, bem como os relativos ao registo das instituições particulares de solidariedade social com valência educação;
- f) Acompanhar a celebração dos contratos simples e de associação, acordos de cooperação e contratos-programa com as escolas particulares, instituições particulares de solidariedade social com valência educação e escolas profissionais;
- g) Proceder à elaboração e actualização do manual de acolhimento da Secretaria Regional de Educação.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;

- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Maria Ângela Teixeira Borges - Directora Regional de Educação.

Vogais efectivos:

- Ana Paula Sousa Mendonça Noite - Coordenadora do Gabinete de Educação Permanente;
- Guida Maria Pina de Jesus Fernandes - Chefe de Divisão de Pessoal Docente.

Vogais suplentes:

- Ricardo Jorge Gouveia Correia - Coordenador da Divisão de Apoio Jurídico;
- João Manuel Ribeiro Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da

data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Pessoal Docente da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.

- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Coordenar, orientar e executar todo o serviço de expediente relacionado com o pessoal docente dos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário;
 - b) Elaborar estudos de previsão de pessoal docente e executar as operações relacionadas com o recrutamento, selecção e colocação desse pessoal nos estabelecimentos de educação e dos ensinos básico e secundário;
 - c) Elaborar o cadastro das escolas, no que respeita ao número de lugares criados, ocupados e vagos, de todo o pessoal docente.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.

- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- João Manuel Ribeiro Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior;
 - Liana Maria Braz Henriques Silva - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente.
- Vogais suplentes:
- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente;
 - Elsa Maria Correia Freitas Gomes - Chefe de Divisão de Formação Contínua.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- Promover e executar todo o serviço de gestão relacionado com o pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, bem como dos departamentos e serviços da Secretaria Regional de Educação;
- Elaborar e manter actualizados os processos individuais do pessoal;
- Organizar e manter actualizados os cadastros de pessoal não docente em serviço nos

estabelecimentos de educação e de ensino não superior, em articulação com os outros serviços da Direcção Regional;

- Promover a actualização dos protocolos celebrados com os estabelecimentos de educação e de ensino;
- Proceder ao estudo e levantamento dos critérios a adoptar relativamente à colocação de pessoal não docente nas escolas básicas do 1.º ciclo e delegações escolares;
- Dirigir o pessoal auxiliar dos serviços desta Direcção Regional;
- Executar os procedimentos relativos ao processo de classificação de serviço e às operações de registo de assiduidade e antiguidade do pessoal;
- Proceder à recolha de dados e à elaboração de indicadores que permitam uma gestão mais eficaz;
- Elaborar o balanço social;
- Executar as medidas de desenvolvimento organizacional e de modernização administrativa.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- Habilitação académica;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica;
- Formação profissional.

8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:

- Sentido crítico;
- Motivação;
- Expressão e fluência verbais;
- Qualidade da experiência profissional;
- Capacidade de liderança.

8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média

- aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- Alexandra Manuela Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio Financeiro;
 - João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente.
- Vogais suplentes:
- Júlio Martin Quintal Batista - Chefe de Divisão de Infra-estruturas Tecnológicas;
 - João Manuel Ribeiro Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.
- Funchal, 14 de Dezembro de 2001.
- O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado
- Aviso**
- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo

- 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Educação Permanente, equiparado a chefe de divisão, da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- Planear e desenvolver programas de educação ao longo da vida;
 - Elaborar e implementar projectos e programas educativos, de formação cívica e desenvolvimento pessoal e social;
 - Promover programas e campanhas que visem a educação extra-escolar e a formação cultural;
 - Apoiar o subsistema do ensino recorrente;
 - Colaborar com os responsáveis pelas bibliotecas na promoção do interesse pela leitura.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Ana Isabel Caruana Canessa Figueira - Subdirectora Regional de Educação

Vogais efectivos:

- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente
- Liana Maria Braz Henriques Silva - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente

Vogais suplentes:

- Carlos Alberto Menezes Gonçalves - Director de serviços do Gabinete Coordenador de Educação artística

- Alexandra Manuela Brazão Andrade Silva - Chefe de Divisão de Apoio Financeiro

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Assuntos Europeus, equiparado a chefe de divisão, da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- a) Promover, implementar e apoiar a cooperação e os intercâmbios, nomeadamente com os países da União Europeia;
- b) Planear, promover e implementar programas comunitários;
- c) Dinamizar e apoiar acções que possibilitem aos estabelecimentos de ensino o conhecimento dos assuntos europeus;

- d) Divulgar projectos e programas comunitários nas áreas de competência da Secretaria Regional de Educação.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Maria Ângela Teixeira Borges - Directora Regional de Educação.

Vogais efectivos:

- Elsa Maria Correia Freitas Gomes - Chefe de Divisão de Formação Contínua;
- João Manuel Ribeiro Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior.

Vogais suplentes:

- Carlos Alberto Menezes Gonçalves - Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística;
- Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão do Ensino Secundário da Direcção de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de

Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- a) Coordenar o ensino secundário;
- b) Promover a aplicação do desenvolvimento operacional dos planos de estudos, bem como dos respectivos programas e recursos educativos;
- c) Planear e desenvolver as acções necessárias à realização das provas de exame e coordenar a sua execução no ensino secundário.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.

8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média

- aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Ana Isabel Caruana Canessa Figueira - Subdirectora Regional de Educação.
- Vogais efectivos:
- Elsa Maria Correia Freitas Gomes - Chefe de Divisão de Formação Contínua;
 - João Manuel Ribeiro Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior.
- Vogais suplentes:
- Liana Maria Braz Henriques Silva - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente;
 - Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.
- Funchal, 14 de Dezembro de 2001.
- O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado
- Aviso**
- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo

- 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Centro Multimédia, equiparado a chefe de divisão da Direcção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- Facultar a consulta de documentação com interesse no domínio da educação e promover a sua divulgação;
 - Possibilitar a realização de programas de interesse científico-cultural para a Região, de iniciativa oficial ou particular;
 - Promover formação, em colaboração com a DSFIP, no domínio das tecnologias de informação e comunicação;
 - Executar trabalho de gravação e reprodução vídeo e áudio, assim como a transcrição de programas destinados a estabelecimentos de ensino;
 - Disponibilizar, sempre que solicitado, os meios humanos e técnicos necessários à concretização de projectos da responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, bem como de outras instituições públicas ou privadas.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar - Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número

- fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jaime Pereira de Lima Lucas - Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Vogais efectivos:

- Ana Isabel Caruana Canessa Figueira - Subdirectora Regional de Educação;
- João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação.

Vogais suplentes:

- Carlos Norberto Catanho José - Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Luís Roberto Ornelas Gomes - Director de serviços de Gestão e Administração Desportiva.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Básico da Direcção de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- Coordenar o ensino básico;
 - Definir as orientações em matéria de apoio educativo, visando a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar;
 - Desenvolver as acções decorrentes do funcionamento dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo no que se refere a matrículas, transferências e equivalências.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos
- candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual

- conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Maria Ângela Teixeira Borges - Directora Regional de Educação.

Vogais efectivos:

- Ana Isabel Caruana Canessa Figueira - Subdirectora Regional de Educação;
- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente.

Vogais suplentes:

- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental;
- Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa.

- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador

do Gabinete de Apoio Psicológico e de Orientação Profissional, equipado a chefe de divisão, da Direcção de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.

- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- a) Definir normas gerais de organização dos serviços de orientação educativa nos domínios dos ensinos básico e secundário;
 - b) Orientar e coordenar o desenvolvimento equilibrado das componentes de apoio psicopedagógico do processo de ensino e aprendizagem;
 - c) Colaborar no processo de selecção e acompanhamento dos alunos dos currículos alternativos e outros cursos de formação nos estabelecimentos de ensino;
 - d) Garantir a produção e a difusão de informação sobre as oportunidades educacionais e profissionais, nomeadamente através de acções de orientação escolar e profissional.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional;
e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
c) Habilitações literárias;
d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente;
- João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação.
- Vogais suplentes:
- Luís Roberto Ornelas Gomes - Director de serviços de Gestão e Administração Desportiva;

- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Centro de Apoio à Educação Artística, equiparado a chefe de divisão, do Gabinete Coordenador de Educação Artística da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho no Gabinete Coordenador de Educação Artística da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Coordenar as acções de animação nas áreas artísticas na educação pré-escolar e jardins de infância;
 - b) Coordenar a área das expressões artísticas no 1.º ciclo do ensino básico;

- c) Coordenar, sempre que solicitado, actividades de complemento curricular e extracurricular nos ensinos básico e secundário.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.

8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos nºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor

pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.

9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;

- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

- Ana Isabel Caruana Canessa Figueira - Subdirectora Regional de Educação;
- Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa.

Vogais suplentes:

- Vitorino Augusto Lima Seixas - Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação;
- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico, equiparado a chefe de divisão, da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.

- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- Elaborar estudos e emitir pareceres em matéria de natureza jurídica;
 - Emitir pareceres sobre projectos e propostas de diplomas que lhe sejam submetidos;
 - Elaborar propostas de diplomas que se enquadrem na sua esfera de intervenção;
 - Prestar apoio jurídico nos procedimentos de aquisição de bens e serviços.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental;
- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente.

Vogais suplentes:

- Ana Isabel Caruana Canessa Figueira - Subdirectora Regional de Educação;
- João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspecção Regional de Educação.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Centro de Expressões Artísticas, equiparado a chefe de divisão, do Gabinete Coordenador de Educação Artística da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho no Gabinete Coordenador de Educação Artística da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Proporcionar a ocupação criativa dos tempos livres de crianças e jovens, através de actividades de natureza artística, estimulando e desenvolvendo as diferentes formas de comunicação e expressão artística;
 - b) Promover actividades extracurriculares de expressão artística, nomeadamente nas áreas da música, da dança, do teatro e da expressão plástica;
 - c) Promover a criação e coordenação de grupos musicais, teatrais e de dança, designadamente coros, orquestras, tunas, bandas, grupos de teatro e grupos de dança;
 - d) Promover concertos e espectáculos em toda a Região com os grupos musicais, teatrais e de dança;
 - e) Participar, sempre que solicitado, em concertos, espectáculos e outros eventos promovidos por entidades oficiais e particulares;
 - f) Promover o intercâmbio a nível regional, nacional e internacional, em colaboração com entidades oficiais e particulares, numa perspectiva de promoção dos valores educativos, culturais e tradicionais da Madeira.

- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais – Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jaime Pereira de Lima Lucas - Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Vogais efectivos:

- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental;
- Carlos Alberto Menezes Gonçalves - Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística.

Vogais suplentes:

- Luís Roberto Ornelas Gomes - Director de serviços de Gestão e Administração Desportiva;
- Maria Teresa Camacho Brazão - Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Apoio Financeiro do Gabinete de Apoio Jurídico-Financeiro da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro,

conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho no Gabinete de Apoio Jurídico-Financeiro da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua das Hortas, 16 - 2.º, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- Acompanhar todos os processos de planeamento da responsabilidade da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos (D.R.P.R.E.);
- Promover a elaboração do orçamento da referida Direcção Regional e acompanhar a sua execução financeira;
- Acompanhar a execução dos investimentos do Plano;
- Elaborar estudos e emitir pareceres em matéria de natureza financeira, respeitantes à Direcção Regional que lhe forem submetidos;
- Colaborar na elaboração dos planos plurianuais de aquisição de equipamento da responsabilidade da D.R.P.R.E.;
- Promover e executar as candidaturas e programas referentes aos fundos comunitários de apoio da responsabilidade da D.R.P.R.E.;
- Efectuar o controlo de primeiro nível do cumprimento dos objectivos e propósitos dos programas referentes aos investimentos referidos nas alíneas anteriores.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

- Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação Curricular;
- Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional;
e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
c) Habilitações literárias;
d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação;
- João Manuel Ribeiro da Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior.
- Vogais suplentes:
- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental;

- Rui Sotero Mendonça - Director de Serviços de Gestão Educativa.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O Director Regional, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Informação e Estatística da Direcção da Direcção de Serviços de Informação e Planeamento da Rede Escolar da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Informação e Planeamento da Rede Escolar da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua das Hortas, 16 - 2.º, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Manter actualizada a base de dados referente a toda a rede escolar regional;
 - b) Criar documentos de informação destinados à divulgação pública e apoio à decisão pelas estruturas de gestão da SRE e estabelecimentos de ensino;

- c) Assegurar a colaboração a todas as instituições componentes da rede escolar regional na concepção, desenvolvimento e implementação dos sistemas de recolha e armazenamento de dados;
- d) Acompanhar os estudos estatísticos que decorrem a nível nacional, fornecendo a informação disponível para publicação de estatísticas e outros trabalhos conducentes à melhor avaliação da situação educacional do todo nacional;
- e) Elaborar estudos periódicos para o diagnóstico fundamentado da situação educativa regional com elaboração de indicadores estatísticos necessários à macro-orientação dos órgãos de decisão da SRE;
- f) Participar na elaboração do Plano de Reordenamento da Rede Regional Escolar.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.

8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da

avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – Funchal.

9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e

específica, bem como a respectiva formação profissional;

- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

- Sílvio Jesus Nunez Costa - Director de Serviços de Apoio Técnico-Desportivo;
- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.

Vogais suplentes:

- Jorge Branco Camacho - Coordenador do Gabinete de Assuntos Europeus;
- João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de

- Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Pareceres Jurídicos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito ao Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000-390 Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- Emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos;
 - Emitir pareceres sobre projectos de diplomas;
 - Elaborar propostas de diplomas que se enquadrem na sua esfera de intervenção.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
 - 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
 - Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
 - 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
 - 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- José Eduardo Magalhães Alves - Chefe de Gabinete.

Vogais efectivos:

- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente;
- Liana Maria Braz Henriques Silva - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente.

Vogais suplentes:

- Ricardo Jorge Gouveia Correia - Coordenador da Divisão de Apoio Jurídico;

- Jorge Branco Camacho - Coordenador do Gabinete de Assuntos Europeus.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito ao Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000-390 Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- a) Elaborar estudos de previsão de pessoal e executar as operações relacionadas com o recrutamento e promoção de pessoal;
- b) Divulgar pelo pessoal do NESI todas as informações referentes à formação profissional e legislação de interesse geral;

- c) Elaborar o balanço social;
- d) Manter actualizadas as informações referentes à manutenção e actualização do cadastro de pessoal, bem como do arquivo referente aos processos individuais;
- e) Assegurar todo o expediente relativo à assiduidade e férias do pessoal;
- f) Promover as aquisições de bens e serviços necessários ao bom funcionamento do NESI, organizando e mantendo o respectivo cadastro;
- g) o registo e encaminhamento do expediente;
- h) Assegurar, em geral, o normal funcionamento do NESI em tudo o que não seja da competência específica dos demais serviços.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;

- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Vitorino Augusto Lima Seixas - Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.

Vogais efectivos:

- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente;
- Liana Maria Braz Henriques Silva - Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente.

Vogais suplentes:

- Ricardo Jorge Gouveia Correia - Coordenador da Divisão de Apoio Jurídico;
- Micaela Maria Menezes Teixeira - Chefe de Divisão de Informação e Estatística da Educação.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de

Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente, da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- a) Proceder à preparação e execução das operações ligadas à gestão do pessoal docente dos estabelecimentos de educação e de ensino da Região Autónoma da Madeira, bem como daqueles em exercício de funções em serviços dependentes da Secretaria Regional de Educação;
- b) Promover a actualização do quadro normativo de recrutamento de pessoal docente;
- c) Apoiar e acompanhar o desenvolvimento e construção da autonomia e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino;
- d) Participar na comissão de avaliação dos resultados da aplicação do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino públicos da Região Autónoma da Madeira e na comissão de acompanhamento do estatuto da carreira docente, tendo em conta as preocupações regionais, neste âmbito;
- e) Promover, em parceria com a DSGRHPND, a avaliação da reestruturação das delegações escolares da Região Autónoma da Madeira por forma a identificar pontos fortes e ou disfuncionamentos, no sentido de imprimir o desenvolvimento de medidas que visem uma cada vez maior descentralização da administração educativa, uma maior qualidade dos serviços prestados e a implementação do novo sistema da administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino;
- f) Proporcionar aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, escolas profissionais e instituições particulares de solidariedade social com valência educação apoio técnico no domínio administrativo;

- g) Desenvolver as acções decorrentes do funcionamento dos estabelecimentos de ensino particular, nomeadamente a concessão de alvarás, certidões e autorizações de leccionação;
- h) Colaborar com os estabelecimentos de ensino particular e instituições particulares de solidariedade social com valência educação e escolas profissionais, no sentido da aquisição gradual de quadros próprios por forma a garantir a qualidade da relação pedagógica, o desenvolvimento de projectos educativos próprios e a qualidade do desempenho profissional;
- i) Organizar as bases de dados e recolher toda a estatística sobre o pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino por forma a elaborar indicadores que permitam uma gestão cada vez mais eficaz;
- j) Promover e colaborar em estudos que visem a descentralização da administração educativa;
- k) Identificar bloqueamentos e apurar os elementos de racionalidade necessários à eficácia dos serviços de administração e contribuir para a sua modernização;
- l) Promover a concepção e divulgação sistemática de dados com recurso às novas tecnologias de informação, na área do pessoal docente;
- m) Promover a utilização pelos diversos serviços e estabelecimentos de educação e ensino do sistema de rede da DRAE, na área do pessoal docente;
- n) Estudar, reorganizar e operacionalizar um processo de intervenção da página da DRAE na Internet, com vista à sua reformulação, na área do pessoal docente;
- o) Estabelecer protocolos de colaboração com outros serviços e organismos regionais, nacionais e ou internacionais que visem uma melhoria substancial da administração educativa.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo postó a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar - Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou

- interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- Ana Isabel Caruana Canessa Figueira - Subdirectora Regional de Educação;
 - João Manuel Ribeiro Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior.
- Vogais suplentes:
- Carlos Alberto Menezes Gonçalves - Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística;
 - Luís Roberto Ornelas Gomes - Director de serviços de Gestão e Administração Desportiva.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.
- Funchal, 14 de Dezembro de 2001.
- O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado
- Aviso**
- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Não Docente, da Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2001/M, de 18 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Administração Educativa - Secretaria Regional de Educação, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- a) Orientar e coordenar a gestão de todo o pessoal não docente dos departamentos e serviços da Secretaria Regional de Educação;
- b) Coordenar as medidas de gestão do pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e de ensino;
- c) Proceder à análise e avaliação anual de dados relativos às necessidades globais de pessoal, tendo em vista a adopção de medidas de gestão provisionais;

- d) Avaliar as necessidades globais, definir quadros e linhas orientadoras em matéria de contingência e recrutamento de pessoal não docente;
- e) Organizar o sistema de informação e de apoio à dinamização dos processos de concurso e de mobilidade do pessoal não docente;
- f) Organizar as bases de dados e recolher toda a estatística sobre o pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino por forma a elaborar indicadores que permitam uma gestão cada vez mais eficaz;
- g) Promover e colaborar em estudos que visem a descentralização da administração educativa;
- h) Promover, em parceria com a DSGRHPD, a avaliação da reestruturação das delegações escolares da Região Autónoma da Madeira por forma a identificar pontos fortes e ou disfuncionamentos, no sentido de imprimir o desenvolvimento de medidas que visem uma cada vez maior descentralização da administração educativa, uma maior qualidade dos serviços prestados e a implementação do novo sistema da administração e gestão dos estabelecimentos de educação e ensino;
- i) Apoiar e acompanhar o desenvolvimento e a construção da autonomia e gestão dos estabelecimentos de educação e de ensino;
- j) Promover a concepção e divulgação sistemática de dados com recurso às novas tecnologias de informação, na área do pessoal não docente;
- k) Promover a utilização pelos diversos serviços e estabelecimentos de educação e ensino do sistema de rede da DRAE, na área do pessoal não docente;
- l) Estudar, reorganizar e operacionalizar um processo de intervenção da página da DRAE na Internet, com vista à sua reformulação, na área do pessoal não docente;
- m) Proporcionar aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, às instituições particulares de solidariedade social com valência educação e às escolas profissionais apoio técnico no domínio do pessoal não docente.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de

- e) serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- g) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- h) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- i) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

- Maria Teresa Camacho Brazão - Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;

- Luís Roberto Ornelas Gomes - Director de serviços de Gestão e Administração Desportiva.

Vogais suplentes:

- Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa;
- Carlos Alberto Menezes Gonçalves - Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística, da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho no do Gabinete Coordenador de Educação Artística, sito à Travessa do Nogueira, n.º 9, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- a) Proporcionar acções necessárias à implementação e coordenação da educação artística, ao nível da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em colaboração com a DSGE e a DSFIP;
- b) Planear, orientar e avaliar programas, projectos e actividades no âmbito da educação artística;
- c) Desencadear acções necessárias à prática efectiva das expressões artísticas, nomeadamente nas áreas de animação, em colaboração com outros organismos oficiais e particulares;
- d) Assegurar a coordenação das áreas expressivas, nomeadamente musical, dramática e plástica, no 1.º ciclo do ensino básico;
- e) Promover acções de animação nas áreas artísticas nos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino;
- f) Apoiar a criação e funcionamento de grupos corais, instrumentais, de teatro, de dança e ateliês de expressão plástica e outros nos ensinos básico e secundário;
- g) Promover o intercâmbio escolar e actividades artísticas, numa perspectiva de complemento curricular;
- h) Assegurar a organização de eventos a nível regional, nomeadamente, o Festival da Canção Infantil da Madeira, o MUSICAEP (encerramento das actividades artísticas no 1.º ciclo do ensino básico), o Encontro Regional de Grupos Corais e Instrumentais, o Encontro de Coros Infantis e Juvenis da Madeira e a Exposição Regional de Expressão Plástica;
- i) Promover concursos na área da expressão plástica a nível do 1.º ciclo do ensino básico;
- j) Colaborar na produção de programas de rádio e televisão, em parceria com outras entidades públicas e privadas;
- k) Editar obras de natureza educativa e artística;
- l) Promover, em colaboração com a DSFIP, acções de formação de carácter científico-pedagógico nas áreas artísticas destinadas a docentes dos vários níveis de ensino.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo postó a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental;
- João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente.

Vogais suplentes:

- José Deodato Carvalho Rodrigues - Director de Serviços de Estudos e Investigações;
- Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Ensino Superior, equiparado a director de serviços, da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho no Gabinete de Ensino Superior sito à Rua das Hortas, n.º 16, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Promover e assegurar a realização de todas as acções respeitantes ao acesso ao ensino superior público e particular e cooperativo no plano da sua divulgação, informação, organização e coordenação;
 - b) Implementar e gerir um serviço de recepção de recém-diplomados;
 - c) Promover e assegurar, no plano da sua divulgação, organização e coordenação, o serviço de concessão de bolsas de estudo aos estudantes, quer do ensino público quer do ensino particular e cooperativo, colocados em estabelecimentos localizados fora da Região;
 - d) Gerir uma base de dados dos estudantes da Região inscritos no ensino superior;
 - e) Colaborar e dar parecer sobre projectos de convénios e protocolos entre a Secretaria

Regional de Educação e as instituições de ensino superior.

- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais – Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de

Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.

- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que

descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.

Vogais efectivos:

- João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação;
- José Deodato Carvalho Rodrigues - Director de serviços de estudos e Investigações.

Vogais suplentes:

- Vitorino Augusto Lima Seixas - Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação;
- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional nº14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director de Serviços de Gestão Educativa, da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga,

Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- a) Assegurar a coordenação dos diferentes níveis e tipos de educação e ensino não superior;
- b) Garantir a articulação horizontal e vertical entre os diferentes níveis e tipos de educação e ensino não superior numa perspectiva de unidade global;
- c) Acompanhar a organização escolar e o funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino não superior;
- d) Coordenar modalidades e acções de orientação escolar e profissional;
- e) Colaborar na elaboração dos programas de apoio e acompanhamento educativos, prioritariamente a nível da escolaridade obrigatória, tendo em vista o direito à igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar e profissional;
- f) Coordenar a realização de exames que, em virtude da lei, se tornem necessários criar.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;

- d) Qualidade da experiência profissional;
e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jaime Pereira de Lima Lucas - Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
- Vogais efectivos:
- João Manuel Fernandes-Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação;
 - João Manuel Ribeiro Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior.
- Vogais suplentes:
- Maria Teresa Camacho Brazão - Vogal do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
 - Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral - Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.
- Funchal, 14 de Dezembro de 2001.
- O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director de Serviços de Tecnologias de Informação e Comunicação, da Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2001/M, de 20 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Propor os planos anuais e plurianuais de actividades, bem como os respectivos relatórios de execução;
 - b) Gerir os meios humanos e equipamento necessários ao desenvolvimento de projectos relacionados com as tecnologias de informação e comunicação;
 - c) Definir e coordenar a implementação de uma estrutura de ensino à distância na Região com carácter global, visando, nomeadamente, a literacia digital acessível a todos;
 - d) Estimular e apoiar a produção colaborativa de conteúdos digitais pelos estabelecimentos de ensino da Região;
 - e) Pronunciar-se no domínio das tecnologias de informação e comunicação, definindo a estratégia de presença on-line dos diversos serviços dependentes da DRE;
 - f) Promover, desenvolver, implementar e coordenar projectos no âmbito das tecnologias de informação e comunicação, de acordo com as necessidades da Direcção Regional;
 - g) Constituir-se como um centro de competências no domínio das tecnologias de informação e comunicação, privilegiando a estrutura de funcionamento por projectos e do trabalho em rede;
 - h) Promover e participar em projectos e actividades de outras instituições públicas ou privadas a nível regional, nacional ou internacional;
- i) Colaborar com outros serviços da SRE na implementação de uma arquitectura de informação devidamente articulada com as necessidades do exercício das atribuições da DRE.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
 - 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - a) Habilitação académica;
 - b) Experiência profissional geral;
 - c) Experiência profissional específica;
 - d) Formação profissional.
 - 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
 - a) Sentido crítico;
 - b) Motivação;
 - c) Expressão e fluência verbais;
 - d) Qualidade da experiência profissional;
 - e) Capacidade de liderança.
 - 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
 - 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo

tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.

9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Jaime Pereira de Lima Lucas - Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Vogais efectivos:

- João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação;
- Luís Roberto Ornelas Gomes - Director de serviços de Gestão e Administração Desportiva.

Vogais suplentes:

- Carlos Norberto Catanho José - Vogal do Conselho Directivo do Instituto de Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Carlos Alberto Menezes Gonçalves - Director de serviços do Gabinete Coordenador de Educação artística.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico-Financeiro, equiparado a director de serviços, da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro,

- conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua das Hortas, 16 - 2.º, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- Definir os princípios e as regras que devem presidir à elaboração dos estudos e pareceres jurídico-financeiros;
 - Estabelecer critérios de organização e distribuição dos pareceres jurídico-financeiros solicitados;
 - Apoiar jurídica e financeiramente a Direcção Regional nas matérias que lhe sejam submetidas;
 - Promover a difusão da legislação e jurisprudência de interesse para a DRPRE;
 - Coordenar a elaboração do orçamento da Direcção Regional;
 - Coordenar o acompanhamento dos processos de aquisição de equipamento e material didáctico, bem como a sua execução financeira;
 - Elaborar estudos e emitir pareceres em matéria de natureza jurídica.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
 - 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
 - Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
 - 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
 - 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar - Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a

apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Maria Ângela Teixeira Borges - Directora Regional de Educação.
- Vogais efectivos:
- Vitorino Augusto Lima Seixas - Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação;
 - Carlos Alberto Menezes Gonçalves - Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística.
- Vogais suplentes:
- Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa;
 - Sílvio Jesus Nunez Costa - Director de Serviços de Apoio Técnico-Desportivo.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director de Serviços Técnico-Inspeccionários, do Departamento de Inspeção Regional de Educação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro.
- A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho no Departamento de Inspeção Regional de Educação (DIRE), do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Luís de Camões, Bairro do hospital - Bloco 14, r/c, 9000-168 Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - Prestar apoio ao coordenador do DIRE na direcção e controlo das actividades;
 - Conceber as normas e os instrumentos técnicos necessários ao planeamento e avaliação das actividades do DIRE;
 - Coordenar a elaboração dos planos estratégico trienal e anual de actividades e do relatório de actividades do DIRE;
 - Assegurar a realização da actividade inspectiva superiormente determinada;
 - Propor a constituição das equipas, nos casos aplicáveis, bem como a designação dos inspectores para cada intervenção inspectiva.
- São requisitos de admissão ao concurso:
 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5º do artigo 13º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- João Manuel Fernandes - Coordenador do Departamento de Inspeção Regional de Educação.

Vogais efectivos:

- Luís Roberto Ornelas Gomes - Director de serviços de Gestão e Administração Desportiva;
- Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa.

Vogais suplentes:

- João Manuel Ribeiro Costa e Silva - Coordenador do Gabinete de Ensino Superior;
- Vitorino Augusto Lima Seixas - Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 14 de Dezembro de 2001.

O Director Regional, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4º e 10º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9º e n.º 1 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicado no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 2001/12/14, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director de Serviços, do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Director de Serviços, situando-se o local de trabalho no Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação, do Gabinete do Secretário Regional de Educação - Secretaria Regional de Educação, sito ao Madeira Tecnopolo, Caminho da Penteada, 9000-390 Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - Conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- a) Participar na formulação de estratégias e políticas da sociedade de informação e propor superiormente a regulação necessária à sua dinamização e promoção;
- b) Propor acções e medidas de implementação no âmbito da sociedade de informação;
- c) Propor projectos para a criação de redes e conteúdos no âmbito da sociedade de informação;
- d) Propor o desenvolvimento de projectos estratégicos no domínio da sociedade de informação para a criação de redes de informação;
- e) Apresentar propostas para a candidatura a projectos comunitários e internacionais no âmbito da sociedade de informação e propor formas de gestão para as mesmas;
- f) Acompanhar a gestão dos projectos comunitários aprovados;
- g) Coordenar a gestão de acções e projectos no domínio da sociedade de informação;
- h) Garantir e promover a participação e cooperação na adopção de medidas e projectos de entidades públicas ou privadas ou outras forças sociais;
- i) Elaborar relatórios anuais de actividades a submeter à aprovação do Secretário Regional de Educação.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33º e artigo 38º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

- 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - a) Habilitação académica;
 - b) Experiência profissional geral;
 - c) Experiência profissional específica;
 - d) Formação profissional.

- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
 - a) Sentido crítico;
 - b) Motivação;
 - c) Expressão e fluência verbais;

- d) Qualidade da experiência profissional;
e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, ou ainda, mediante requerimento modelo tipo, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar – Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Jorge Manuel da Silva Morgado - Director Regional de Administração Educativa.
- Vogais efectivos:
- Carlos Alberto Menezes Gonçalves - Director de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística;
 - João Manuel Almeida Estanqueiro - Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente.
- Vogais suplentes:
- Sílvio Jesus Nunez Costa - Director de Serviços de Apoio Técnico-Desportivo;
 - Rui Sotero Mendonça Gomes - Director de Serviços de Gestão Educativa.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.
- Funchal, 14 de Dezembro de 2001.
- O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 390\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: € 14,56 -2 919\$00 (IVA incluído)